



CONTRATO N.º 23/2024

-----CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (AVAC).-----

----- Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente
contrato de prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (AVAC, pelo preço contratual de €21.000,00
(vinte e um mil euros), sem inclusão do IVA à taxa legal em vigor, nos termos das respetivas
disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois
mil e oito, de vinte e nove de janeiro e suas ulteriores alterações:-----

-----1 – O MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, NIPC 506 684 920, com sede na Praça do
Município, 3430-167 em Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
outorgando neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, com
poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do número um do artigo trigésimo quinto, do anexo
I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- 2 – Electroclima – Electricidade e Climatização, Lda., pessoa coletiva 500 916 837, com sede
em Rua Vale Paraíso, s/n, Ponte de Eiras – Adémia, 3020-501 Coimbra, representada no ato por [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] o qual tem
poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo. -----



-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto-----

----- 1 – O presente contrato tem por objeto a prestação pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante da **prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de ar condicionado (AVAC)**, que será realizada nos termos das cláusulas do presente contrato, da proposta apresentada pela adjudicatária e do caderno de encargos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, sob pena de aplicações de sanções pecuniárias previstas na legislação aplicável. -----

----- 2 – A **prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de ar condicionado (AVAC)**, terá início após a adjudicação na plataforma www.acingov.pt e tem a duração de 36 (trinta e seis) meses. -----

-----Cláusula Segunda-----

-----Local de entrega/prestação de Serviço-----

----- A referida prestação de Serviço de manutenção e assistência técnica aos sistemas de ar condicionado (AVAC), terá lugar nos seguintes locais: -----

- a) Edifício dos Paços do Concelho; -----
- b) Edifício do Centro Cultural de Carregal do Sal; -----
- c) Edifício da Biblioteca; -----
- d) Edifício da Universidade Sénior; -----
- e) Edifício do Museu. -----
- f) Edifício da Escola Básica Nuno Álvares; -----
- g) Edifício da Loja de Cidadão; -----
- h) Edifício da Extensão de Saúde de Cabanas de Viriato; -----
- i) Edifício do Estaleiro - Escritório; -----
- j) Edifício das Piscinas Municipais - Direção; -----

----- l) Edifício da Biblioteca – Sala Técnica; -----

----- m) Jardim de Infância Angelina Sousa Mendes; -----

----- n) Escola Secundária de Carregal do Sal; -----

----- o) Escola Básica de Carregal do Sal; -----

----- p) Escola Básica Aristides de Sousa Mendes; -----

----- q) Edifício da Escola Básica Nuno Álvares – Painéis Solares; -----

----- r) Edifício da Escola Básica Nuno Álvares – Sala Técnica; -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Prazos** -----

----- 1 - As prestações de serviços, de acordo com as cláusulas anteriores, deverão ser cumpridas integralmente nos prazos fixados nas peças do procedimento ou na proposta do concorrente adjudicatário, mediante competente requisição do primeiro outorgante. -----

----- 2 - A prestação, objeto do presente contrato, tem início após adjudicação e tem a duração de 36 (trinta e seis) meses. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Preço e condições de pagamento** -----

----- 1 – O encargo total do presente contrato é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, caso o segundo outorgante esteja obrigado a este imposto. -----

----- 2 – O pagamento do encargo previsto no número um será mensal, contra fatura e no prazo de sessenta dias. -----

----- 3 - Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas, tendo este a obrigação de as liquidar. -----

----- 4 – O encargo total da Prestação de Serviços a que se refere o presente contrato é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), destinado ao pagamento da presente prestação de serviços, tem cabimento na GOP/Classificação 0102/020219, com o cabimento n.º 37560, para o ano de 2024. -----

----- 5 – O encargo para o presente ano económico é de €4.666,66 (quatro mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a oito meses e será suportado pelo orçamento da Câmara Municipal de Sal, classificação 0102/020219, extra GOP, com o cabimento n.º 37560. - -----

----- 6 – O encargo previsto para os anos económicos seguintes, de 2024 corresponde a oito mensalidades, no ano 2025 corresponde a doze mensalidades, no ano de 2026 corresponde a doze mensalidade e no ano de 2027 corresponde a 4 mensalidades respetivamente, será suportado pela mesma classificação económica em orçamento de anos futuros. -----

----- 5 – O número sequencial de compromisso associado a este contrato é o 39174, o qual deverá vir mencionado em todos os documentos de despesa a apresentar ao primeiro outorgante. ----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **Caução para garantir o cumprimento das obrigações** -----

----- Não é aplicável a apresentação de caução nem a retenção de quaisquer montantes nos pagamentos por força do disposto no caderno de encargos e no número dois e três do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Resolução** -----

----- Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do caderno de encargos, bem como as respetivas disposições do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **Outros encargos** -----

----- Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e outras, quando devidas, são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **Foro competente** -----

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **Prevalência** -----

----- 1 - Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, o convite que inclui o programa do procedimento e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante, datada de oito de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 2 - As normas constantes no Código dos Contratos Públicos, relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **Gestor de contrato** -----

----- O Município de Carregal do Sal designa como gestor do presente contrato o Técnico Superior Carlos Alexandre Pais Baptista, que terá como função o acompanhamento permanente da sua execução. -----

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

----- **Disposições finais** -----

----- 1 - Os pagamentos do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

----- 2 - O procedimento, relativo ao presente contrato, para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica aos equipamentos de ar condicionado (AVAC)**, foi autorizado pela Vice-Presidente da Câmara, em vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 3 - A prestação de serviços, objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara, datado de sete de maio de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 4 - A minuta relativa ao presente contrato aprovada por despacho do Presidente da Câmara,

foi enviada ao concorrente em sete de maio de dois mil e vinte e quatro, através da plataforma eletrónica "www.acingov.pt".-----

----- 5 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Carregal do Sal, sob a rubrica orçamental 0102/020219. -----

----- 6 - Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, por contribuições para a Segurança Social, e apresentado declaração e documentos (registo criminal) relativos às situações previstas, nomeadamente, na alínea i) do artigo quinquagésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, referente aos titulares dos órgãos sociais da empresa que se encontrem em efetividade de funções, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, pelo representante do primeiro outorgante e pelo representante do segundo outorgante. -----

----- Os outorgantes rubricaram, ainda, os documentos referidos no presente contrato e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

----- Pelo Primeiro Outorgante, -----

----- Pelo Segundo Outorgante, -----
